



COMISSÃO DE
LOTEAMENTOS

Ato N° 02/2014 de LOTEAMENTOS



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE

Diretor Geral

Engº Adhemar José Spinelli Júnior

Presidente Comissão de Loteamentos

Engª Nilma Del Grossi Costa Bruni

Comissão de Loteamentos
2014





ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

**Comissão de Loteamentos
2014**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and smaller initials.



MEMBROS DA COMISSÃO DE LOTEAMENTOS:

Ailton Rodrigues Sobrinho
Ana Maria Aparecida Felisberto
Ivani Godoy Leister Racca
Márcio Santana Moscardo
Maria Aparecida Braidó
Nilma Del Grossi Costa Bruni
Selma Aparecida Nunes Schiavi
Tatiana Matucci Casagrande

Envolvidos:

Diretorias, Departamentos e Setores.

Comissão de Loteamentos
2014





OBJETIVO:

Orientar os empreendedores, proprietários e projetistas (de áreas) inseridas no município de Sorocaba, quanto aos critérios técnicos e administrativos, relacionados aos sistemas públicos de água e esgoto, adotados pelo SAAE/Sorocaba, visando possibilitar a implantação de um empreendimento imobiliário.

**Comissão de Loteamentos
2014**




5 | 28



SUMÁRIO:

1 -	Introdução	3
2 -	Objetivo	5
3 -	Sumário	6
4 -	Glossário	7
5 -	TÍTULO I	
	A elaboração dos projetos dos sistemas compreende	8
6 -	CAPÍTULO I	
	Normas técnicas para elaboração de projetos e obras do sistema de abastecimento de água (Dentro do Plano de Atendimento de Água do Município)	9
7 -	CAPÍTULO II	
	Normas técnicas para elaboração de projetos e obras do sistema de esgotamento sanitário de empreendimentos com viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes (Dentro do Plano de Esgotamento Sanitário do Município)	11
8 -	CAPÍTULO III	
	Normas técnicas para elaboração de projetos e obras do sistema de abastecimento de água para empreendimentos sem viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes (FORA do Plano de Atendimento de Água do Município)	13
9 -	CAPÍTULO IV	
	Normas técnicas para elaboração de projetos e obras do sistema de esgotamento sanitário para empreendimentos sem viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes (FORA do Plano de Esgotamento Sanitário do Município)	17
10 -	TÍTULO II	
	Das normas administrativas	20
	CAPÍTULO I	
	Normas administrativas para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para empreendimentos em geral	20
11 -	CAPÍTULO II	
	Normas administrativas para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para empreendimentos com viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes (DENTRO do Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município)	20
12 -	CAPÍTULO III	
	Normas administrativas para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para empreendimentos sem viabilidade de interligação aos sistemas públicos (FORA do Plano de Esgotamento Sanitário do Município)	23
13 -	CAPÍTULO IV	
	Diretrizes finais para projetos de empreendimentos em geral	24

GLOSSÁRIO:

- a) **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica:** Define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.
- b) **As-Built:** Cadastro dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executado no empreendimento, contendo as conexões e singularidades projetadas, devidamente amarradas no campo, referidas a um RN (Referência de Nível).
- c) **Desmembramentos:** Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento dos já existentes, em conformidade com a lei municipal nº 1417 de 30 de junho de 1966 – Capítulo IV – artigos 24,25 e 26(Aprova o Código de Arruamento e Loteamentos)
- d) **Empreendimentos Imobiliários:** Loteamentos e desmembramentos destinados ao uso residencial, comercial ou industrial que necessitem elaboração de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com análise técnica e aprovação do SAAE-Sorocaba.
- e) **Faixa Não Edificante:** Faixa destinada a instalação de redes de água, esgoto e drenagem, que deverá ser mantida livre, não sendo permitido aterrar ou construir sobre as faixas. Larguras aplicadas de 2,00 metros para instalação apenas de rede de esgoto e 4,00 metros para instalação de redes de esgoto e drenagem pluvial.
- f) **GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais:** Grupo constituído com o objetivo de centralizar e agilizar os processos de um empreendimento, unindo autarquias e empresas no âmbito estadual, para facilitar o trâmite de documentação relativa aos empreendimentos habitacionais, instituído pelo governo estadual, por meio de decreto nº 33.499 de 10/07/1991, alterado pelo decreto nº 52.053 de 13/08/2007.
- g) **Loteamentos Residenciais:** Divisão de área, situada em local já arruado ou não, pertencente a loteamento ou não, desde que tal divisão ou nova divisão, exija a abertura de novas vias públicas, e os lotes se destinem a fins residenciais, em conformidade com a lei municipal nº 1417 de 30 de junho de 1966 – Capítulo III - a (Aprova o Código de Arruamento e Loteamentos)
- h) **Loteamentos Industriais:** Divisão de área, que se destine a instalação de indústrias e outros lotes tenham no mínimo 2000 m, em conformidade com a lei municipal nº 1417 de 30 de junho de 1966 – Capítulo III - b (Aprova o Código de Arruamento e Loteamentos).
- i) **Sistema de Abastecimento de Água:** Conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao Abastecimento de Água potável a uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos. Essa água fornecida pelo Sistema deverá ser em quantidade suficiente e com qualidade do ponto de vista físico, químico e bacteriológico de acordo com a Portaria N° 2914/MS/GM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- j) **Sistema de Esgotos Sanitários:** Conjunto de obras, equipamentos, instalações e serviços destinados a propiciar a coleta, afastamento, condicionamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários de uma comunidade, de forma contínua e sanitariamente segura.



7 | 28

**Ato nº
02 / 2014**



Adhemar José Spinelli Júnior, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de serem atualizadas as Normas que regulam os projetos dos sistemas de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, relativos a Empreendimentos Imobiliários.

Resolve estabelecer o presente Ato para Empreendimentos Imobiliários, cujo cumprimento compete ao SAAE-Sorocaba.

TÍTULO I - A elaboração dos projetos dos sistemas compreende:

Sistema de Abastecimento de Água:

- Captação
- Adução
- Tratamento
- Reservação
- Distribuição

Sistema de Esgotamento Sanitário:

- Coleta
- Afastamento
- Tratamento
- Disposição final

Art. 1º Na elaboração dos Projetos dos Sistemas de Água e Esgoto em empreendimentos imobiliários, estando **DENTRO** ou **FORA** dos Planos de atendimentos público, para análise técnica do SAAE/Sorocaba, deverão ser obedecidos os seguintes requisitos básicos:

I - Deverão atender as especificações determinadas pela **CERTIDÃO DE DIRETRIZ TÉCNICA**, emitida pelo **SAAE/Sorocaba**, estando também em consonância com o **PLANO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO** vigente.

II - Os projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser elaborados seguindo as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Normas do SAAE/Sorocaba, aplicando-se as Normas de Segurança do Trabalho. Deverão, ainda, atender a legislação vigente quanto aos padrões de potabilidade para consumo de água tratada e quanto aos padrões de emissão dos efluentes sanitários nos corpos receptores.

III - As licenças e autorizações para execução da obra devem ser obtidas pelo empreendedor junto aos órgãos específicos, às suas expensas, visando atender as legislações vigentes.



CAPITULO I

NORMAS TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA EMPREENDIMENTOS com viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes **(Dentro do Plano de Atendimento de Água do Município):**

Art. 2º Requisitos Básicos para o Desenvolvimento dos Projetos de Abastecimento de Água em empreendimentos DENTRO do Plano de Atendimento do Município:

I - No conteúdo dos projetos de abastecimento de água deverá constar a localização do empreendimento demonstrando limites e áreas do mesmo, proximidade com outros loteamentos, ruas públicas de acesso e zonas piezométricas (alta e baixa).

II - Parâmetros de Projetos – Deverão atender parâmetros informados na Certidão de Diretriz Técnica e Normas da ABNT, assim como as preposições do Plano Diretor de Abastecimento de Água em vigência pelo SAAE; em casos excepcionais, serão apreciados e definidos pelos técnicos do SAAE/Sorocaba.

III - Dimensionamento da Rede de Distribuição, Estações Elevatórias de Água, Pressurizadoras, Adutoras e Reservatórios:

a) Atender determinações, métodos e especificações previstas na Certidão de Diretriz Técnica e Normas da ABNT;

§ 1º Quanto à apresentação dos projetos de Água:

I - Os projetos do sistema de abastecimento de água deverão conter:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial Técnico;
- c) Relação de materiais hidráulicos e equipamentos;
- d) Desenhos do projeto na extensão DWG;
- e) Planilhas de cálculo na extensão XLS.

II - Deverá ser apresentado memorial descritivo do projeto, indicando de maneira clara os procedimentos e metodologia usados no dimensionamento das unidades, bem como relação detalhada de materiais e equipamentos;

III - Quanto aos desenhos, estes deverão:

- a) Atender padronização do SAAE/Sorocaba (Especificações Técnicas);
- b) Serem plotados em papel de boa qualidade, em folhas de tamanho padronizados (máximo A1);
- c) Conter todas as unidades do sistema detalhadas para a execução da obra;

- d) Para os projetos das adutoras, serem apresentados em planta (escala 1:1000) e perfil (escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100);
- e) Para os projetos das redes serem apresentados em planta em escala 1:1000, constando as curvas de nível de metro em metro, cotas dos pontos singulares, extensão do trecho, diâmetro, peças de interligação, registro de manobra, hidrantes e outros elementos de interesse técnico.

§ 2º A topografia deverá ser referida a um RN (Referência de Nível) do SAAE/Sorocaba.

Art. 3º Critérios para entrega oficial dos projetos:

I - Como opção do responsável técnico, poderão ser entregues em 02 (duas) vias completas do projeto do Sistema de Abastecimento de Água e 02 (duas) vias do projeto urbanístico para a Pré-análise, plotadas em papel. Posteriormente, após a aprovação, deverão ser remetidas mais 03 (três) vias de cada projeto, além de 02 (dois) Cds, com os arquivos digitais editáveis. Caso não se opte pela Pré-análise, deverão ser entregues um total de 05 (cinco) vias completas do projeto do Sistema de Abastecimento de Água e 05 (cinco) vias do projeto urbanístico para a Análise Final, plotadas em papel.

II - Com a aprovação dos projetos, o empreendedor/responsável técnico poderá solicitar ao SAAE-Sorocaba 01(uma) via do projeto completo de Abastecimento de Água com o carimbo de aprovado, ocasião em que o Departamento de Projetos fornecerá o roteiro para elaboração do Serviço de Cadastro Técnico do empreendimento, de responsabilidade do empreendedor.

Art. 4º Critérios para fiscalização e acompanhamento da implantação das obras com fornecimento do cadastro:

I - Os sistemas deverão ser executados integralmente, seguindo o projeto aprovado. Com a aquisição dos materiais a serem usados na obra, o empreendedor deverá solicitar do fornecedor um atestado certificando que o material é normatizado; referido atestado deverá permanecer na obra para, a critério da fiscalização do SAAE, ser consultado. As obras serão fiscalizadas por técnicos do SAAE-Sorocaba e se for verificada alteração nestas em relação aos projetos aprovados, elas serão paralisadas (embargadas) até que o empreendedor/responsável técnico apresente Projeto Substitutivo para nova análise e, somente após aprovação, as obras poderão ser retomadas. Para casos em que o corpo técnico de análise e aprovação do SAAE venha solicitar do empreendedor/responsável técnico a apresentação de Projeto Substitutivo de Abastecimento de Água, o mesmo deverá atender o inciso "IV" (apresentação) e "V" (entrega) exigido para os projetos originais;

II - Com o término da implantação dos sistemas, o empreendedor/responsável técnico deverá, oficialmente, solicitar interligação dos sistemas pelo SAAE-Sorocaba, apresentando em arquivo digital editável o "as-built" final, que será conferido e se de acordo, será autorizada a interligação para início do prazo de testes dos sistemas implantados, de 60 dias corridos (segundo o fluxograma da Comissão de Loteamentos deste SAAE);

III - O cadastro (As-built), obrigatoriamente, deverá conter os detalhes em formato A4 das conexões e singularidades projetadas, devidamente amarradas no campo, referidas a um RN (Referência de Nível), em conformidade com especificações do Setor de Topografia do SAAE-Sorocaba, para elaboração do levantamento topográfico e de desenhos.



CAPITULO II

NORMAS TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA EMPREENDIMENTOS com viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes (**Dentro do Plano de Esgotamento Sanitário do Município**):

Art. 5º Requisitos Básicos para o Desenvolvimento dos Projetos de Esgotamento Sanitário de empreendimentos DENTRO do Plano de atendimento do Município:

I - No conteúdo dos projetos de esgotamento sanitário, deverá constar a localização do empreendimento demonstrando limites e áreas do mesmo, proximidade com outros loteamentos, ruas públicas de acesso e bacias de esgotamento.

II - Parâmetros de Projetos – Deverão atender parâmetros informados na Certidão de Diretriz Técnica e Normas da ABNT, assim como as preposições do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário em vigência pelo SAAE; em casos excepcionais, serão apreciados e definidos pelos técnicos do SAAE/Sorocaba.

III - Dimensionamento da Rede Coletora, Interceptores e Emissários, Estações Elevatórias de Esgoto e Linha de Recalque, Estações de Tratamento de Esgotos e Disposição Final dos Esgotos Tratados:

- a) Atender determinações, métodos e especificações previstas na Certidão de Diretriz Técnica do SAAE e Normas da ABNT.

§ 1º Quanto à apresentação dos projetos de Esgoto:

I - Os projetos do sistema de esgotamento sanitário deverão conter:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial Técnico;
- c) Relação de materiais hidráulicos e equipamentos;
- d) Desenhos do projeto na extensão DWG;
- e) Planilhas de cálculo na extensão XLS.

II - Deverá ser apresentado memorial descritivo do projeto, indicando de maneira clara, os procedimentos e metodologia usados no dimensionamento das unidades, relação detalhada de materiais e equipamentos.

III - Os desenhos deverão:

- a) Atender padronização do SAAE/Sorocaba (Especificações Técnicas);

- b) Serem plotados em papel de boa qualidade, em folhas de tamanho padronizados (máximo A1);
- c) Conter todas as unidades do sistema detalhadas para a execução da obra;
- d) Para os projetos dos interceptores e emissários, deverão ser apresentados desenhos em planta (escala 1:1000) e perfil (escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100).
- e) Os projetos das redes deverão ser apresentados em planta 1:1000. Deverão constar as curvas de nível de metro em metro, cotas do terreno e fundo dos pontos singulares (Poços de Visita e caixas), extensão do trecho, diâmetro, declividade longitudinal da tubulação (m/m), peças de interligação, registro de descargas, ventosas e outros elementos de interesse técnico.

§ 2º A topografia deverá referir-se a um RN (Referência de Nível) do SAAE/Sorocaba.

Art. 6º Critérios para entrega oficial dos projetos:

I - Como opção do responsável técnico, poderão ser entregues em 02 (duas) vias completas do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário e 02 (duas) vias do projeto urbanístico para a Pré-análise, plotadas em papel. Posteriormente, após a aprovação, deverão ser remetidas mais 03 (três) vias de cada projeto, além de 02 (dois) Cds com os arquivos digitais editáveis. Caso não se opte pela Pré-análise, deverão ser entregues um total de 05 (cinco) vias completas do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário e 05 (cinco) vias do projeto urbanístico para a Análise Final, plotadas em papel;

II - Com a aprovação dos projetos, o empreendedor/responsável técnico poderá solicitar ao Departamento de Projetos 01(uma) via do projeto completo de Esgotamento Sanitário com o carimbo de aprovado, ocasião em que este fornecerá o roteiro para elaboração do Serviço de Cadastro Técnico do empreendimento, de responsabilidade do empreendedor/proprietário.

Art. 7º Critérios para fiscalização e acompanhamento da implantação das obras com fornecimento do cadastro:

I - Os sistemas deverão ser executados integralmente, seguindo o projeto aprovado. Com a aquisição dos materiais a serem usados na obra, o empreendedor deverá solicitar do fornecedor um atestado certificando que o material é normatizado, referido atestado deverá permanecer na obra para a critério da fiscalização do SAAE, ser consultado. As obras serão fiscalizadas por técnicos do SAAE-Sorocaba e se for verificada alteração nestas em relação aos projetos aprovados, elas serão paralisadas (embargadas) até que o empreendedor/responsável técnico apresente Projeto Substitutivo para nova análise e, somente após aprovação, as obras poderão ser retomadas. Para casos em que o corpo técnico de análise e aprovação do SAAE venha solicitar do empreendedor/responsável técnico a apresentação de Projeto Substitutivo de Esgotamento Sanitário, o mesmo deverá atender o inciso "IV" (apresentação) e "V" (entrega) exigidos para os projetos originais;

II - Com o término da implantação dos sistemas, o empreendedor/responsável técnico deverá, oficialmente, solicitar interligação dos sistemas oficialmente pelo SAAE-Sorocaba, apresentando em arquivo digital editável o "as-built" final, que será conferido e se de acordo, será autorizada a

interligação para início do prazo de testes dos sistemas implantados, de 60 dias corridos (segundo o fluxograma da Comissão de Loteamentos deste SAAE);

III - O cadastro (As-built), obrigatoriamente, deverá conter os detalhes em formato A4 das conexões e singularidades projetadas, devidamente amarradas no campo, referidas a um RN (Referência de Nível), em conformidade com especificações do Setor de Topografia do SAAE-Sorocaba, para elaboração do levantamento topográfico e de desenhos.

Art. 8º Em casos específicos ou a critério do SAAE-Sorocaba, quando não for possível o atendimento dos lotes com rede coletora pela frente, devido à declividade dos mesmos e o escoamento por gravidade possa ser problemático, deverá ser instituída faixa de servidão ao longo da divisa lateral dos lotes, imediatamente a jusante dos imóveis lançantes para o fundo. Essa solução adota o que era prática comum: o proprietário de jusante permite ao seu vizinho efetuar a ligação domiciliar de esgotos através do imóvel de propriedade do primeiro. Convém salientar que, com essa prática equaciona-se, também, o escoamento das águas pluviais. Estas já protegidas pela legislação sem que a lei, no entanto, determine o local onde a mesma deverá escoar. Esta faixa será de 1,00 metro de largura.

CAPITULO III

NORMAS TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA EMPREENDIMENTOS SEM viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes **(FORA do Plano de Atendimento de Água do Município):**

Art. 9º Requisitos Básicos para o Desenvolvimento dos Projetos de Abastecimento de Água em empreendimentos FORA do Plano de atendimento de Água do Município:

I - No conteúdo do projeto de abastecimento de água deverá constar a localização do empreendimento, demonstrando limites e áreas do mesmo, proximidade com outros loteamentos, ruas públicas de acesso e zonas piezométricas (alta e baixa).

II - Parâmetros de Projetos – Deverão atender parâmetros informados na Certidão de Diretriz Técnica e Normas da ABNT, assim como as preposições do Plano Diretor de Abastecimento de Água em vigência pelo SAAE; em casos excepcionais, deverão ser apreciados e definidos pelos técnicos do SAAE/Sorocaba.

III - Dimensionamento do Sistema de Captação, Rede de Adução e Distribuição, Estações Elevatórias de água, Pressurizadoras e Reservatórios:

a) Atender determinações, métodos e especificações previstas na Certidão de Diretriz Técnica e Normas da ABNT;

§ 1º Para Captação subterrânea por Poço profundo:

I - Sempre que possível, a captação deverá ser feita através de poço tubular profundo. O projeto deverá ser elaborado por empresa/responsável técnico hidrogeólogo, oficialmente habilitado.



II - O projeto deverá possuir parecer técnico contendo vazão mais provável, planta de locação e descrição do ponto de perfuração que fica sujeito à apreciação prévia e autorização do DAAE, além de apresentação de perfil contendo desenho e descrição, com profundidade a ser perfurada. Deverão ser descritos os métodos a serem utilizados na perfuração, nas diversas profundidades e diâmetros. A execução da obra de perfuração deverá ser acompanhada por, no mínimo, um profissional que deverá estar capacitado ao acompanhamento no campo, onde responderá tecnicamente pela perfuração, desde a descrição das amostras, colocação de revestimento, pré-filtro e ensaios de vazão.

III - Após a perfuração, é necessária a apresentação do perfil hidrogeológico completo, bem como dos respectivos resultados da análise da água (físico-químico e bacteriológico), desenvolvimento e teste de vazão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas a ser conferido e testado pelo SAAE. O poço deverá garantir água de boa qualidade e em quantidade suficiente para garantir o atendimento do loteamento para população fim de plano, durante todos os dias por 18 horas/dia;
IV - Instalação de medidor completo, com totalizador de vazão e com capacidade adequada à demanda requerida.

V - Após a outorga de implantação do poço, é obrigação do empreendedor/responsável técnico apresentar o protocolo DAAE de solicitação da outorga de uso do recurso hídrico em nome do SAAE-Sorocaba.

§ 2º Para Captação de Superfície:

I - Em se tratando de captação de superfície, devem ser apresentados as outorgas e aprovações pertinentes, junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, além das recomendações da NBR 12213;

II - Deverá ser apresentado estudo quanto a qualidade de água e variações de vazão em diversas épocas do ano. O manancial e captação, deverão garantir água de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender o empreendimento para população de fim de plano ou de saturação. As águas captadas deverão receber tratamento, de modo a atender aos padrões de potabilidade.

§ 3º Para as adutoras e redes de Distribuição:

I - O dimensionamento do sistema de adução e rede de distribuição deverá seguir as orientações dos projetos de sistemas dentro do plano (capítulo I), apresentar o dimensionamento da adutora definindo o diâmetro e material, bem como as plantas com implantação e perfil do sistema projetado, contendo a localização dos equipamentos e acessórios das tubulações como descarga, ventosa, válvulas de controle e de retenção, hidrante e outros.

§ 4º Para Tratamento:

I - As águas captadas por qualquer dos sistemas de captação descritos (subterrâneo ou superfície), deverão receber tratamento de maneira a atender os padrões de potabilidade, de acordo com portaria N° 2914/MS/GM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.



II - A desinfecção de águas de captação superficial ou subterrânea deverá ser feita através de aplicação de solução de hipoclorito de sódio por bomba dosadora adequada, seguindo as recomendações da NBR 12216 da ABNT.

§ 5º Para Reservatórios:

I - O dimensionamento dos reservatórios deverá atender os parâmetros determinados em Certidão de Diretriz Técnica. Os volumes de reservação necessários deverão ser calculados conforme norma específica da ABNT, considerando a população de saturação.

Art. 10 Quanto à apresentação dos projetos de Água (empreendimento FORA do Plano):

I - Os projetos do sistema de abastecimento de água deverão conter:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial Técnico;
- c) Relação de materiais hidráulicos e equipamentos;
- d) Desenhos do projeto na extensão DWG;
- e) Planilhas de cálculo na extensão XLS.

II - Deverá ser apresentado memorial descritivo do projeto, indicando de maneira clara, os procedimentos e metodologia usados no dimensionamento das unidades, relação detalhada de materiais e equipamentos;

III - Apresentação dos projetos completos do sistema de reservação, descrevendo métodos construtivos (metálicos, concreto), contendo planta das edificações (estrutural, hidromecânico, elétrico e de instrumentação) e das respectivas montagens hidráulicas e elétricas do sistema de tratamento, devendo atender à demanda e disposições contidas nas Normas da ABNT e padrões determinados pelo SAAE, através da Certidão de Diretriz Técnica;

IV - O projeto do sistema de captação de água, seja superficial ou subterrânea, deverá ser apresentado conforme descrito no inciso III (dimensionamento);

V - Os desenhos deverão:

- a) Atender padronização do SAAE/Sorocaba (Especificações Técnicas);
- b) Serem plotados em papel de boa qualidade, em folhas de tamanho padronizados (máximo A1);
- c) Conter todas as unidades do sistema detalhadas para a execução da obra;
- d) Para os projetos das adutoras, serem apresentados em planta (escala 1:1000) e perfil (escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100).
- e) Os projetos das redes deverão ser apresentados em planta 1:1000. Deverão constar as curvas de nível de metro em metro, cotas do terreno e fundo dos pontos singulares (Poços de Visita e caixas), extensão do trecho, diâmetro, declividade longitudinal da tubulação (m/m), peças de interligação, registro de descargas, ventosas e outros elementos de interesse técnico.

§ 1º A topografia deverá referir-se a um RN (Referência de Nível) do SAAE/Sorocaba.



Art. 11 Critérios para entrega oficial dos projetos:

I - Como opção do projetista, poderão ser entregues em 02 (duas) vias completas do projeto do Sistema de Abastecimento de Água e 02 (duas) vias do projeto urbanístico para a Pré-análise dos projetos, plotadas em papel. Posteriormente, após a aprovação, deverão ser remetidas mais 03 (três) vias de cada projeto, além de 02 (dois) CDs em conformidade com o Anexo I. Caso não se opte pela Pré-análise, deverão ser entregues um total de 05 (cinco) vias completas do projeto do Sistema de Abastecimento de Água e 05 (cinco) vias do projeto urbanístico para a análise final dos projetos, plotadas em papel.

II - Com a aprovação dos projetos, o empreendedor/responsável técnico poderá solicitar do Departamento de Projetos, 01(uma) via do projeto completo de Abastecimento de Água com o carimbo de aprovado, ocasião em que este fornecerá o roteiro para elaboração do Serviço de Cadastro Técnico do empreendimento, de responsabilidade do empreendedor/proprietário.

Art. 12 Critérios para fiscalização e acompanhamento da implantação das obras com fornecimento do cadastro:

I - Os sistemas deverão ser executados integralmente, seguindo o projeto aprovado. Com a aquisição dos materiais a serem utilizados na obra, o empreendedor deverá solicitar do fornecedor um atestado certificando que o material é normatizado, referido atestado deverá permanecer na obra, para a critério da fiscalização do SAAE, ser consultado. As obras serão fiscalizadas diariamente por técnicos do SAAE-Sorocaba e se for verificada alteração nestas em relação aos projetos aprovados, elas serão paralisadas (embargadas) até que o empreendedor/responsável técnico apresente Projeto Substitutivo para nova análise e após aprovação, as obras poderão ser retomadas. Para casos em que o corpo técnico de análise e aprovação do SAAE venha solicitar do empreendedor/responsável técnico a apresentação de Projeto Substitutivo de Abastecimento de Água, o mesmo deverá atender inciso "IV" (apresentação) e "V" (entrega) exigidos para os projetos originais;

II - Com o término da implantação dos sistemas, o empreendedor/responsável técnico deverá, oficialmente, solicitar interligação dos sistemas pelo SAAE-Sorocaba, apresentando em arquivo digital o "as-built" final, que será conferido e se de acordo será autorizada a interligação para início do prazo de testes dos sistemas implantados, de 60 dias corridos (seguindo o fluxograma da Comissão de loteamentos);

III - O cadastro (As-built), obrigatoriamente, deverá conter os detalhes em formato A4 das conexões e singularidades projetadas, devidamente amarradas no campo, referidas a um RN (Referência de Nível), em conformidade com especificações do Setor de Topografia do SAAE-Sorocaba, para elaboração do levantamento topográfico e de desenhos.



CAPITULO IV

NORMAS TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA EMPREENDIMENTOS SEM viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes (FORA do Plano de Esgotamento Sanitário do Município):

Art. 13 Requisitos Básicos para o Desenvolvimento dos Projetos de Esgotamento Sanitário de empreendimento FORA do Plano de atendimento do Município:

I - No conteúdo do projeto de esgotamento sanitário deverá constar localização do empreendimento, demonstrando limites e áreas do mesmo, proximidade com outros loteamentos, ruas públicas de acesso e bacias de esgotamento.

II - Parâmetros de Projetos – Deverão atender parâmetros informados na Certidão de Diretriz Técnica e Normas da ABNT, assim como as preposições do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário em vigência pelo SAAE; em casos excepcionais, deverão ser apreciados e definidos pelos técnicos do SAAE/Sorocaba.

III - Dimensionamento da Rede Coletora, Interceptores e Emissários, Estações Elevatórias de Esgoto e Linha de Recalque, Estações de Tratamento de Esgotos e Disposição final dos esgotos tratados:

a) Atender determinações, métodos e especificações previstas na Certidão de Diretriz Técnica do SAAE e Normas da ABNT, assim como as preposições do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário em vigência pelo SAAE;

IV - Dimensionamento das Estações de Tratamento de Esgoto:

a) Os sistemas de tratamento de esgotos deverão ser projetados para a população de saturação e para a vazão média de contribuição, somada a vazão de infiltração (exceção dos sistemas que tecnicamente permitem absorver a vazão do dia e hora de maior consumo);

b) Os sistemas de tratamentos propostos deverão ser previamente discutidos com o SAAE-Sorocaba e poderão ser aceitos, desde que sejam operacional e economicamente aceitáveis, a critério do SAAE e de acordo com as normas da ABNT;

c) O sistema de tratamento deverá ser claramente descrito, anexando-se um fluxograma que informe os principais dados de vazão, cargas, perfil hidráulico, etc.;

d) O dimensionamento de todas as unidades de tratamento e disposição final, deverão ser completos e detalhados. Deverão ser especificados todos os parâmetros adotados e/ou necessários à sua compreensão;

e) Quando o sistema de tratamento coletivo ou individual (caso de lotes com área igual ou superior a 1000 m²), compreender tanque séptico e disposição final dos efluentes líquidos, obedecendo-se a norma NBR 7229/93 e NBR 13969/97 e legislação vigente.

V - Dimensionamento da Disposição Final dos esgotos tratados:

a) Após a coleta e tratamento, os esgotos tratados não encaminhados às redes coletoras, deverão receber uma das seguintes disposições: infiltração no solo ou lançamento em corpo receptor.



VI - Sistema de infiltração no solo:

- a) Neste caso, os resultados dos testes de infiltração deverão ser executados conforme Norma NBR 7229/93, indicando-se em planta, a locação dos pontos nos quais foram efetuados os testes;
- b) Lançamento em corpo receptor deverá ser feito de modo a atender os padrões exigidos pela legislação ambiental vigente.

Art. 14 Quanto à apresentação dos projetos de Esgoto (empreendimento FORA do Plano):

I - Os projetos do sistema de esgotamento sanitário deverão conter:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial Técnico;
- c) Relação de materiais hidráulicos e equipamentos;
- d) Desenhos do projeto na extensão DWG;
- e) Planilhas de cálculo na extensão XLS.

II - Deverá ser apresentado memorial descritivo do projeto, indicando de maneira clara, os procedimentos e metodologia usados no dimensionamento das unidades, relação detalhada de materiais e equipamentos;

III - Apresentação dos projetos completos do sistema de tratamento de esgoto, descrevendo métodos construtivos, contendo planta das edificações (estrutural, hidromecânico, elétrico e de instrumentação) e das respectivas montagens hidráulicas e elétricas do sistema de tratamento, devendo atender à demanda e disposições contidas nas Normas da ABNT e padrões determinados pelo SAAE, através da Certidão de Diretriz Técnica;

IV – Os desenhos deverão:

- a) Atender padronização do SAAE/Sorocaba (Especificações Técnicas);
- b) Serem plotados em papel de boa qualidade, em folhas de tamanho padronizados (máximo A1);
- c) Conter todas as unidades do sistema detalhadas para a execução da obra;
- d) Para os projetos dos interceptores e emissários, deverão ser apresentados desenhos em planta (escala 1:1000) e perfil (escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100);
- e) Os projetos das redes deverão ser apresentados em planta 1:1000. Deverão constar as curvas de nível de metro em metro, cotas do terreno e fundo dos pontos singulares (Poços de Visita e caixas), extensão do trecho, diâmetro, declividade longitudinal da tubulação (m/m), peças de interligação, registro de descargas, ventosas e outros elementos de interesse técnico;

§ 1º A topografia deverá referir-se a um RN (Referência de Nível) do SAAE/Sorocaba.

Art. 15 Critérios para entrega oficial dos projetos:

I - Como opção do responsável técnico, poderão ser entregues em 02 (duas) vias completas do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário e 02 (duas) vias do projeto urbanístico para a Pré-análise, plotadas em papel. Posteriormente, após a aprovação, deverão ser remetidas mais 03 (três)

vias de cada projeto, além de 02 (dois) Cds, com os arquivos digitais editáveis. Caso não se opte pela pré-análise, deverão ser entregues um total de 05 (cinco) vias completas do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário e 05 (cinco) vias do projeto urbanístico para a Análise Final, plotadas em papel.

II - Com a aprovação dos projetos, o empreendedor/responsável técnico poderá solicitar ao SAAE-Sorocaba 01(uma) via do projeto completo de Esgotamento Sanitário com o carimbo de aprovado, ocasião em que o Departamento de Projetos fornecerá o roteiro para elaboração do Serviço de Cadastro Técnico do empreendimento, de responsabilidade do empreendedor/proprietário.

Art. 16 Critérios para fiscalização e acompanhamento da implantação das obras com fornecimento do cadastro:

I - Os sistemas deverão ser executados integralmente, seguindo o projeto aprovado. Com a aquisição dos materiais a serem utilizados na obra, o empreendedor deverá solicitar do fornecedor um atestado certificando que o material é normatizado, referido atestado deverá permanecer na obra, para a critério da fiscalização do SAAE, ser consultado. As obras serão fiscalizadas diariamente por técnicos do SAAE-Sorocaba e se for verificada alteração nestas em relação aos projetos aprovados, elas serão paralisadas (embargadas) até que o empreendedor/responsável técnico apresente Projeto Substitutivo para nova análise e após aprovação, as obras poderão ser retomadas. Para casos em que o corpo técnico de análise e aprovação do SAAE venha solicitar do empreendedor/responsável técnico a apresentação de Projeto Substitutivo de Abastecimento de Água, o mesmo deverá atender inciso "IV" (apresentação) e "V" (entrega) exigidos para os projetos originais;

II - Com o término da implantação dos sistemas, o empreendedor/responsável técnico deverá, oficialmente, solicitar interligação dos sistemas pelo SAAE-Sorocaba, apresentando em arquivo digital o "as-built" final, que será conferido e se de acordo será autorizada a interligação para início do prazo de testes dos sistemas implantados, de 60 dias corridos (seguindo o fluxograma da Comissão de loteamentos);

III - O cadastro (As-built), obrigatoriamente, deverá conter os detalhes em formato A4 das conexões e singularidades projetadas, devidamente amarradas no campo, referidas a um RN (Referência de Nível), em conformidade com especificações do Setor de Topografia do SAAE-Sorocaba, para elaboração do levantamento topográfico e de desenhos.

Art. 17 O sistema de tratamento de esgotos (ETE) deverá ter os elementos necessários para atender as exigências dos órgãos ambientais competentes, nas fases respectivas de licença prévia e licença de instalação.

Art. 18 Casos excepcionais ou não previstos neste roteiro, deverão ser objeto de consulta aos técnicos do SAAE-Sorocaba, assim como quando não houver normatização para os sistemas de tratamento propostos, haverá necessidade de indicação de critérios a serem adotados.


19 | 28



TÍTULO II

CAPÍTULO I

NORMAS ADMINISTRATIVAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA EMPREENDIMENTOS EM GERAL

Art. 19 São condições de habilitação para formalização de processos administrativos, além das exigidas nos capítulos I, II, III, e IV:

- I - Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba;
- II - Certidão de Diretrizes emitida Prefeitura Municipal de Sorocaba;
- III - Cronograma de implantação de obras do loteamento apresentada para PMS;
- IV - Certidão de Diretrizes Técnicas para Empreendimentos emitidos pelo SAAE;
- V - Uma via atualizada da escritura de propriedade da área a ser loteada, devidamente matriculada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis;
- VI - Requerimento solicitando a análise e aprovação dos projetos contendo as características principais do empreendimento, bem como a qualificação completa do proprietário ou incorporador e do responsável técnico. O requerimento está disponível no site da autarquia: www.saaesorocaba.com.br, (Formulário B).
- VII - Contrato da empresa, com a última alteração contratual, além da qualificação completa do seu representante legal, no caso de pessoa jurídica.

Art. 20 Os projetos dos sistemas de água e de esgoto deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, e somente poderão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado e devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

CAPÍTULO II

NORMAS ADMINISTRATIVAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA EMPREENDIMENTOS COM viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes **(DENTRO do Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município):**

Art. 21 Entre o SAAE e o proprietário, ou incorporador, será firmado um Termo de Compromisso, observando-se:

- I - É responsabilidade do proprietário, ou incorporador, a implantação total dos sistemas de água e esgoto do empreendimento às suas expensas, atendendo rigorosamente o fluxograma de processos de loteamento, disponível no site do SAAE www.saaesorocaba.com.br, de acordo com os projetos aprovados.



II - É obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação do Empreendimento junto ao GRAPROHAB.

III - O proprietário ou incorporador deverá hipotecar por escritura pública a seu encargo, em favor do SAAE, a título de garantia para execução das obras, o valor respectivo previamente orçado e calculado pelo SAAE, podendo a hipoteca recair sobre bens, ações, valores e carta de fiança bancária.

IV - O SAAE deverá ser comunicado por escrito, pelo proprietário ou empreendedor, do início das obras de implantação dos sistemas, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica, recolhida junto ao CREA, por empresa ou profissional habilitado, referente à execução das obras.

V - A fiscalização das obras será feita por um representante técnico do SAAE.

VI - É obrigação do proprietário ou empreendedor proporcionar as condições necessárias para a fiscalização das obras, somente realizando o fechamento das valetas após a inspeção e liberação feita por representante técnico da autarquia.

VII - O proprietário ou incorporador deverá obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança, higiene e medicina do trabalho.

VIII - Após a finalização das obras dos sistemas de água e esgoto é obrigatória a apresentação do "as built" do projeto, contendo o cadastramento georreferenciado das peças e singularidades das redes executadas, conforme especificações contidas nos capítulos I, II, III e IV.

IX - O prazo para a execução das obras deverá obedecer a Lei Federal nº 6.766/79 e a legislação municipal vigente, prevalecendo sempre às exigências mais restritivas.

X - Por ocasião do término das obras de infraestrutura do loteamento, o empreendedor ou incorporador deverá comunicar oficialmente seu término, solicitando a interligação dos sistemas, atendendo as condições:

- a) O empreendimento deverá estar adimplente em relação as taxas de análise e suporte perante o SAAE, caso existam débitos o responsável deverá efetuar a sua quitação.

XI - É de competência única e exclusiva do SAAE Sorocaba a intervenção nos sistemas públicos provendo a interligação dos sistemas de água e esgoto do loteamento, que deverá ser agendado e executado somente por equipe técnica do SAAE, após comunicação pelo empreendedor ou incorporador. Não será permitido que o empreendedor efetue a sua interligação nos sistemas públicos sem a prévia anuência e aprovação do SAAE, caso seja detectado a infração das normas, o loteador deverá ser notificado podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis, conforme dispõe Decreto n.º 14.644 de 25/11/2005 - (Regulamento do SAAE Sorocaba).

XII - Após a interligação dos sistemas de água e esgoto do empreendimento nas redes públicas existentes, os mesmos serão postos em funcionamento e permanecerão em período de testes por 60

(sessenta) dias, sendo que durante esse período os mencionados sistemas ainda estarão sob a responsabilidade do proprietário ou incorporador, ressalvando o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil.

XIII - Se o projeto aprovado prever a existência de faixas de servidão para a passagem de redes, ou áreas institucionais para a implantação de unidades do projeto, como Estações de Captação, Tratamento e Elevatórias, Pressurizadoras, Reservatórios de Água ou Estações Elevatórias e de Tratamento de Esgoto, os mesmos deverão ter o fechamento de acordo com os padrões do SAAE/Sorocaba e serem registrados no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em favor do SAAE, antes da emissão do **Laudo de Conclusão e Eficiência Técnica**.

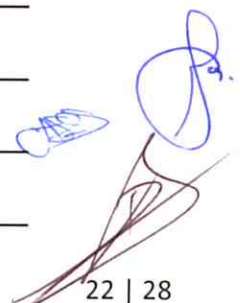
XIV - Os sistemas de água e esgoto do empreendimento somente serão doados ao SAAE, para operação e manutenção, após a finalização do período de testes das redes e após a emissão do **Laudo de Conclusão e Eficiência Técnica**. No mesmo período o SAAE liberará a hipoteca.

XV - O proprietário ou incorporador deverá recolher aos cofres do SAAE o valor equivalente às despesas do suporte à infraestrutura, em conformidade com os Planos Diretores do SAAE-Sorocaba e conforme disposto na lei municipal nº 2028/1979 que alterou dispositivos da lei nº 1417/1966 (Código de arruamento e Loteamento).

XVI - O custo do suporte à infra-estrutura da cotização de água e de esgoto, será de 0,1437 (*) da UPC (UNIDADE PADRÃO DE CAPITAL), por metro quadrado de área de lotes constantes do empreendimento, inclusive da área denominada Reservada ao Proprietário, cujo montante será transformado em número de UPCs, e deverá ser pago pelo proprietário ou incorporador, conforme tabela abaixo, devendo cada parcela representar igual número de UPCs:

(*) coeficiente obtido com base em parâmetros específicos relacionados com área atendida e macro obras previstas em conformidade com os Planos Diretores vigentes da PM Sorocaba e do SAAE-Sorocaba (cálculo anexo no processo SAAE nº 2083/1997 e nº 3165/2009).

NÚMERO DE UPCs	NÚMERO DE PARCELAS
0001 a 2.000	6
2.001 a 3000	8
3.001 a 4.000	10
4.001 a 5.000	12
5.001 a 6.000	14
6.001 a 7.000	16
7.001 a 8.000	18





8.001 a 9.000	20
9.001 a 10.000	22
10.001 a 11.000	24
11.001 a 12.000	26
12.001 a 13.000	28
13.001 a 14.000	30
14.001 a 15.000	32
15.001 a 16.000	34
16.001 a 17.000	36

XVII - O custo do suporte à infraestrutura do qual trata este Artigo será apurado com base na UPC vigente à época da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, sendo pagos em parcelas, cujo valor seguirá a tabela acima. Caso o valor da taxa de suporte exceda 17.000 UPCs, será respeitado o limite máximo de 36 parcelas, devendo a primeira parcela ser recolhida 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo e as demais nos meses subsequentes. As parcelas serão irrecorríveis e não poderão ser re-parceladas, sofrendo alteração com base na variação da própria UPC, multa e juros conforme variação SELIC, quando não forem quitadas dentro dos seus respectivos vencimentos.

XVIII - Antes da aprovação dos projetos pelo Departamento de Planejamento o proprietário ou incorporador deverá recolher aos cofres do SAAE a taxa de Análise e Fiscalização de Projetos, importância correspondente a 50 (cinquenta) UPCs, para os projetos de abastecimento de água, e o mesmo valor para os projetos de esgotamento sanitário do empreendimento. Caso ocorra substituição dos projetos por solicitação do empreendedor ou incorporador, a taxa de análise será cobrada novamente, seguindo o mesmo cálculo.

CAPITULO III

NORMAS ADMINISTRATIVAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA EMPREENDIMENTOS SEM viabilidade de interligação aos sistemas públicos existentes **(FORA do Plano de Esgotamento Sanitário do Município):**

Art. 22 Entre o SAAE e o proprietário ou incorporador, será firmado um Termo de Compromisso, observando-se:

I - É responsabilidade do proprietário ou incorporador, a implantação total dos sistemas de água e esgoto do empreendimento às suas expensas, atendendo rigorosamente o fluxograma de processos



de loteamento, disponível no site do SAAE www.saaesorocaba.com.br, de acordo com os projetos aprovados.

II - Antes da aprovação dos projetos pelo Departamento de Planejamento o proprietário ou incorporador deverá recolher aos cofres do SAAE a taxa de Análise e Fiscalização de Projetos, importância correspondente a 50 (cinquenta) UPCs, para os projetos de abastecimento de água, e o mesmo valor para os projetos de esgotamento sanitário do empreendimento.

III - Caso ocorra substituição dos projetos por solicitação do empreendedor ou incorporador, as taxas de análise serão cobradas novamente, seguindo o mesmo cálculo.

IV - As áreas onde se efetivarem a implantação dos sistemas de água e de esgoto (estação elevatória de água, captação, estação de tratamento de água, reservação, estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto), deverão ser doadas graciosa e formalmente ao SAAE, através de escritura pública e respectivo registro.

CAPITULO IV

DIRETRIZES FINAIS PARA PROJETOS DE EMPREENDIMENTOS EM GERAL:

Art. 23 Em todo e qualquer loteamento o proprietário ou empreendedor deverá obedecer a legislação ambiental vigente, em especial as diretrizes estabelecidas pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), com a apresentação das respectivas autorizações.

Art. 24 Os projetos que envolverem captação de água subterrânea ou superficial, deverão obter aprovação prévia do DAEE (DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA), com apresentação das respectivas outorgas de Implantação e Uso a esta Autarquia antes da doação dos sistemas, ressaltando-se que a outorga de uso deve ser requerida pelo empreendedor em nome do SAAE.

Art. 25 Os projetos que envolverem captação de água superficial, captação de água subterrânea, implantação de reservatórios de água, estações elevatórias de água ou esgoto e estações de tratamento de água ou esgoto deverão ser desenvolvidos obedecendo-se as recomendações das seguintes especificações técnicas:

I - ETF – EL – 1 - Especificação técnica de fornecimento de painéis elétricos de baixa tensão;

II - ETF – EL - 2 - Caderno de especificações técnicas elétricas para estações elevatórias de esgoto (EEE);

III - ETF – EL – 3 - Caderno de especificações técnicas elétricas para poços profundos, reservatórios de água e estações elevatórias de água (boosters);

IV - ETP – 010 - Especificações Técnicas Hidráulicas para Estações Elevatórias de Esgoto.



Art. 26 Todas as especificações técnicas estão disponíveis para consulta, no site do SAAE, www.saaesorocaba.com.br.

Art. 27 Nos projetos de empreendimentos que constarem a existência de Faixas não Edificantes, o proprietário ou incorporador será obrigado a gravar nas respectivas matrículas dos lotes, a existência do ônus.

Art. 28 Nos projetos de empreendimentos que constarem que o lote à jusante receberá pelo seu corredor a ligação de esgoto do lote imediatamente à montante, e as condições técnicas assim permitirem, será dispensada a obrigatoriedade da Faixa não Edificante prevista no artigo anterior.

Art. 29 Nos projetos de empreendimentos considerados fora do plano de abastecimento e saneamento, após a conclusão dos sistemas de água e esgoto, caso haja interesse do proprietário ou incorporador em operar os sistemas do loteamento por conta própria, não transferindo-os ao SAAE, o proprietário ou incorporador deverá requerer formalmente à autarquia, que analisará a viabilidade, ou não, do deferimento;

Art. 30 Em casos da desistência da continuidade do processo de aprovação de um empreendimento, o empreendedor ou incorporador deverá comunicar o SAAE-Sorocaba e estar adimplente com os pagamentos das cobranças cabíveis, em relação a cada fase do processo, sendo:

I - Desistência antes da assinatura do Termo de Compromisso: Cobrança da taxa de análise de projetos;

II - Desistência depois da assinatura do Termo de Compromisso sem ter iniciado as obras: Cobrança Taxa de análise dos projetos;

III - Desistência depois da assinatura do Termo de Compromisso com as obras iniciadas e interrompidas: Cobrança Taxa de análise dos projetos e das Taxas de Suporte vencidas;

Art. 31 No caso de inadimplência dos pagamentos, o processo será enviado ao DAF/DR e ao DJ/DEFA para as providências cabíveis, conforme Regulamento do SAAE e demais Atos normativos.

Art. 32 É proibido iniciar as obras de infraestrutura de água e de esgoto de um empreendimento cujo respectivo Termo de Compromisso de Implantação não tenha sido firmado com o SAAE, sob pena de embargo das obras bem como representação ao Ministério Público.

Art. 33 Os materiais a serem utilizados nas obras dos empreendimentos, devem atender aos padrões e especificações das normas técnicas vigentes, porém antes de serem utilizados nas obras, se for de interesse do SAAE, poderá ser solicitado ao proprietário ou incorporador, a apresentação de atestado de conformidade técnica dos materiais ou laudo de inspeção fornecido por empresa certificadora, para análise e parecer da Comissão Permanente de Cadastro de Materiais e Marcas - CMM, instituída neste SAAE;

Art. 34 Na hipótese da UPC (Unidade Padrão de Capital) ser extinta, o SAAE, adotará o indexador que estiver vigente e legal, baixando Ato Complementar ao presente Ato;



Art. 35 Em todo e qualquer empreendimento deverá ser observado e cumprido o disposto na Lei Municipal n.º 8.181 de 05 de junho de 2007, considerando sempre a legislação vigente que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município de Sorocaba, e posterior regulamentação e legislações complementares;

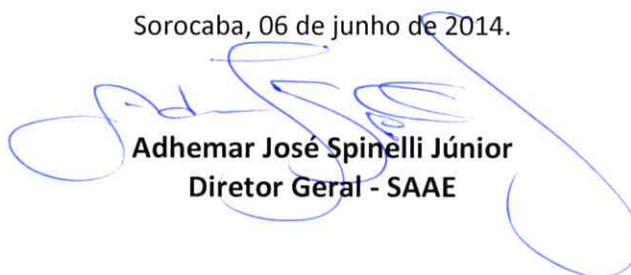
Art. 36 Os processos em andamento, cujas respectivas Certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, relativas ao Uso de Solo e Diretrizes, estiverem vencidas, deverão se adaptar às exigências do presente Ato;

Art. 37 As despesas de Cartório serão de responsabilidade do proprietário ou incorporador do empreendimento;

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE em conjunto com a Comissão de Loteamentos, sempre visando o interesse público;

Este Ato entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato n. 02/2005 SAAE, de 31 de outubro de 2005.

Sorocaba, 06 de junho de 2014.


Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral - SAAE






Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE SOROCABA

Comissão de Loteamentos 2014



Avenida Pereira da Silva nº 1285 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP – cep.: 18095-340
Telefone Pabx (15) 3224-5800 ou 0800 7701195 – <http://www.saaesorocaba.com.br>

AUTORIZAÇÃO



Nos termos da Lei nº. 1.390 de 31 de dezembro de 1965, alterada pelo artigo 7º da Lei nº. 5.025 de 08 de dezembro de 1995, AUTORIZO a fixação de normas e procedimentos relativos à implantação de empreendimentos imobiliários, que passam a vigorar a partir da sua publicação.

Sorocaba, 10 de junho de 2014.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal